

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO - Nº 3 - SEMDES / DIRPG

Processo Administrativo nº 2026.0013.000000330-3

1. OBJETO

1.1. Aquisição de dispositivos de segurança de sinalização viária, para atender às necessidades da Guarda Civil Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Dispensa de Valor

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 375/2023

1.3. Natureza do objeto: Comum, material de consumo.

1.4. Critério de julgamento: Menor preço.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.6. Modo de disputa: Aberto.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais da Superintendência Executiva de Trânsito e Transportes do Município de São Cristóvão/SE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico da Secretaria, especialmente no que se refere às ações de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito e patrulhamento viário executados pelos Guardas Civis Municipais de Trânsito.

A aquisição de dispositivos de segurança de sinalização viária, tais como cones, cavaletes plásticos, barreiras plásticas e cones barril, mostra-se indispensável para garantir a adequada sinalização e isolamento de áreas durante ocorrências de trânsito, intervenções operacionais, realização de eventos públicos, bloqueios temporários, desvios e canalizações de vias. Tais equipamentos desempenham papel fundamental na prevenção de acidentes, organização do fluxo viário e proteção tanto dos agentes públicos quanto da população em geral.

Além disso, os referidos materiais são essenciais para proporcionar melhores condições de atendimento às demandas operacionais da SEMDS/SETRAN, assegurando maior eficiência nas atividades de controle e ordenamento do trânsito urbano. Ressalta-se ainda que a utilização desses dispositivos contribui diretamente para o fortalecimento das ações de segurança viária, promovendo maior visibilidade das intervenções realizadas nas vias públicas e reduzindo riscos durante as operações.

Destaca-se, ainda, que a contratação pretendida visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à mobilidade urbana e segurança no trânsito, considerando o desgaste natural e a necessidade de reposição periódica dos materiais atualmente utilizados pela corporação. A ausência desses equipamentos comprometeria significativamente a capacidade operacional das equipes de trânsito, podendo ocasionar riscos à integridade física dos servidores e usuários das vias públicas, além de prejudicar a efetividade das ações de fiscalização e controle viário.

Ademais, a aquisição encontra respaldo no interesse público, uma vez que contribuirá para a melhoria da infraestrutura operacional da Superintendência Executiva de Trânsito e Transportes, permitindo maior agilidade nas respostas às ocorrências, melhor organização do espaço urbano e reforço das medidas preventivas voltadas à segurança viária e à preservação da ordem pública.

Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite estabelecido pelo **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mostra-se cabível a realização da contratação direta por dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida busca atender às demandas operacionais da Guarda Civil Municipal com celeridade e eficiência, garantindo a continuidade dos serviços prestados à sociedade e o adequado desempenho das atividades de segurança viária no município

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Modelo	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Cone flexível de Sinalização Viária com faixas refletivas conforme Norma NBR 15071/2020. Fabricado em peça única, em material flexível, com duas faixas refletivas autoadesivas: Tipo II ou III conforme a NBR 14644/2013, medindo de 70cm a 76cm de altura; medidas da base de 40 x 40 cm; com peso de 3,00kg a 4,00kg, na cor laranja. O cone permite dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, a base do cone é composta por oito sapatas distribuídas uniformemente, possui dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito do empilhamento.		UND	300	R\$80,37	R\$ 24.111,00

02	CANALIZADOR DE TRÁFEGO FABRICADO CONFORME A NBR 15692/2009, CONHECIDO COMO CONE BARRIL, CONÃO, OU SUPER CONE. Com três faixas reflexivas adesivas; altura: 1,10cm; altura base: 26cm; largura base: 61,5 x 61,5; diâmetro do topo: 41 cm; peso: 6kg a 8kg. Fabricado na cor laranja com corpo cilíndrico e base quadrada com cantos arredondados e com alça anatômica, podendo ser empilhado para uma maior economia de espaço. Em sua base há um compartimento que pode ser preenchido com areia ou água para aumentar o seu peso e evitar deslocamento indesejado.		UND	13	R\$217,00	R\$2.821,00
03	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO NA COR LARANJA. CORPO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL E BASE EM BORRACHA RECICLADA. Dimensões: Altura x Comprimento x Largura 110x40x40cm. Desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas refletivas em seu topo para passagem e travamento de corrente ou utilização de fita zebreada, com base de borracha. Indicado para sinalização de tráfego em áreas com grande fluxo de veículos		UND	60	R\$71,33	R\$4.279,80
04	BARREIRA PLÁSTICA HORIZONTAL. Dimensões: comprimento 160cm, largura 45cm e altura 70cm. Fabricada em uma única peça em polietileno na cor laranja. Possui rebaixos para aplicação de faixa refletiva e compartimento para preenchimento com água para aumentar seu peso. Barreira fabricada de acordo com norma ABNT NBR 16331/2014.		UND	10	R\$577,69	R\$5.776,90

05	BARREIRA PANTOGRÁFICA REFLETIVA. Desenvolvida para otimizar espaço e agilizar bloqueios. Se estende de 0,8 m até 6,4 metros. Proteção contra raios UV. Rebaixo para aplicação e proteção da faixa refletiva. Cintas para facilitar o transporte. Com 28 faixas refletivas proporcionando excelente visibilidade diurna e noturna. Polietileno na cor laranja. Faixas refletivas Tipo III e Tipo VIII. Dimensão da faixa: 40 cm de altura X 5 cm de largura. Altura dobrada: 1,17 m. Altura desdobramento máx.: 0,4 m. Largura dobrada: 0,8 m. Largura desdobramento máx.: 6,4m. Espessura: 3 cm. Peso: 15,5 Kg.		UND	10	R\$601,65	R\$6.016,50
06	BASTÃO SINALIZADOR: Bastão com tecnologia de última geração (recarregável) com altíssimo grau de visão noturna, medindo 54 cm de comprimento, área luminosa vermelha fluorescente refletiva protegida por tubo transparente composta por 6 LEDs de alto brilho. Cabo empunhador antiderrapante, com 5,1 cm de diâmetro e cordão em nylon. O bastão sinalizador possui um botão seletor para luz piscante liga/desliga e acompanhado do carregador.		UND	10	R\$115,36	R\$1.153,60
07	Sinalizador Super LED 12 - sinalizador prático e econômico é indicado para uso diurno e noturno em acidentes, desvios, fiscalização, obras e atendimentos em ruas e rodovias de velocidades altas.		UND	10	R\$104,67	R\$1.046,70
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$45.205,50

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. - A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do material a ser adquirido, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da aquisição, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. - Quanto aos critérios de sustentabilidade, a empresa deve observar o seguinte: os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do encerramento da garantia legal, a qual se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item 4.3, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta ou Edital e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta ou Edital.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 12 (doze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Jeomelicia Prado nº 45, 49100-000, São Cristóvão/SE.

9.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

9.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da Secretaria Municipal de Defesa social, a serem oportunamente designados, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 375/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5.2. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de cartão de pagamento ou crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 11.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela

Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 11.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.7.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em 21/05/2026.

11.2.1.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;

d) haja nexa causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;

e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 45.205,50 (Quarenta e cinco mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de São Cristóvão, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02063	26.452.0037	2097 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Aviso de Contratação Direta.

14.2. Advertência;

14.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

14.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo

14.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

JOSÉ ROBSON TÔRRES OLIVEIRA

Diretor de Trânsito

Responsável Técnico

Ruan Lucas Santana Dionisio

Diretor de Planejamento e Gestão

José Moura Neto

Secretario Municipal de Defesa Social

São Cristóvão, 23 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ruan Lucas Santana Dionisio**, **Diretor de Planejamento e Gestão de Segurança**, em 23/07/2026, às 12:08, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Robson Torres Oliveira**, **Diretor de Trânsito**, em 24/07/2026, às 08:57, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **José Moura Neto**, **Secretário Municipal de Defesa Social**, em 27/07/2026, às 13:50, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0506573** e o código CRC **3571191A**.

Av. Jeomelica Prado Lobão, 45 - Centro, São Cristóvão/SE. - Bairro CENTRO CEP 49100-153 - São Cristóvão - SE -
www.saocristovao.se.gov.br